

**DECISÃO Nº 1.667 DE 31 DE JULHO DE 2025**

*Deferimento do Requerimento de Isenção sob Protocolo nº:  
RIA-2025/00016.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e , bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art.5º da nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 724/2023 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 780ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 31 de julho de 2025.

**DECIDE:**

**Art.1º - DEFERIR** o Requerimento de Isenção das Anuidades de 2025, do profissional Ildomar Corrêa Rodrigues – 188714-ENF, sob Protocolo nº RIA-2025/00016, posto ausência dos requisitos impostos pela legislação (Resolução Cofen nº724/2023 e Lei nº 12.514/2011) .

**Art.2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 31 de julho de 2025.



**Thais Luane Pereira de Almeida Prado**  
Presidente – COREN-GO 440.847-ENF



**Weverton Teodoro de Jesus**  
Secretário – COREN-GO 475.630-ENF



**Limenia Fernandes Ribeiro de Souza**  
Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE

**DECISÃO Nº 1.667 DE 31 DE JULHO DE 2025**

*Deferimento do Requerimento de Isenção sob Protocolo nº:  
RIA-2025/00016.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e , bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Go nº 206 de 18 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art.5º da nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 724/2023 que regulamentou a Lei nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 780ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 31 de julho de 2025.

**DECIDE:**

**Art.1º - DEFERIR** o Requerimento de Isenção das Anuidades de 2025, do profissional Ildomar Corrêa Rodrigues – 188714-ENF, sob Protocolo nº RIA-2025/00016, posto ausência dos requisitos impostos pela legislação (Resolução Cofen nº724/2023 e Lei nº 12.514/2011) .

**Art.2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 31 de julho de 2025.



**Thais Luane Pereira de Almeida Prado**  
Presidente – COREN-GO 440.847-ENF



**Weverton Teodoro de Jesus**  
Secretário – COREN-GO 475.630-ENF



**Limenia Fernandes Ribeiro de Souza**  
Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE